

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES EM MINAS GERAIS (2021–2025): ANÁLISE COMPARATIVA COM DADOS DO SINAN

Evellyn Cristiny dos Santos Moraes¹

Neilani Apolinário Cruz²

Sirlon Martins da Silva³

neilaneapolinario.psicologia@gmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências da Saúde

RESUMO

Este estudo teve como objetivo apresentar as notificações de casos de violência psicológica e sexual contra mulheres, em Minas Gerais, no período de 2021 a 2025, contribuindo para a compreensão da magnitude e do comportamento desses agravos ao longo dos anos. Por meio de uma análise comparativa de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), a pesquisa quantitativa e descritiva constatou um aumento expressivo nas notificações de violência psicológica e violência sexual. Os resultados indicam que a violência psicológica apresentou maior volume absoluto de notificações do que a violência sexual, refletindo sua frequência no cotidiano e a busca por assistência em serviços de saúde. O perfil sociodemográfico evidenciou vulnerabilidades distintas: a violência psicológica concentrou-se em mulheres adultas jovens em contextos de relações íntimas, enquanto a violência sexual afetou, majoritariamente, crianças e adolescentes. Em ambos os casos, a residência foi identificada como o principal local de ocorrência, perpetrada majoritariamente por homens, reforçando o caráter estrutural da violência de gênero e do patriarcado. O estudo conclui que, embora o SINAN seja uma ferramenta essencial de monitoramento, os dados ainda subestimam a magnitude real do problema, devido à subnotificação, sendo necessário fortalecer políticas públicas, a capacitação profissional e estratégias de acolhimento humanizado para romper o ciclo de violência.

PALAVRAS-CHAVE: violência contra a mulher; violência psicológica; violência sexual; SINAN; Minas Gerais.

1 INTRODUÇÃO

¹Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Univértix.

²Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Univértix.

³Psicólogo, Mestre em Educação pela UFOP, Professor do Curso de Psicologia do Centro Universitário Univértix

A violência contra a mulher constitui uma das mais graves violações dos direitos humanos e um importante problema de saúde pública, em âmbito mundial. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), quase uma em cada três mulheres já sofreu algum episódio de violência física, sexual ou psicológica ao longo da vida. Esse número equivale a cerca de 840 milhões de mulheres em todo o mundo (Laboissiere, 2025). Além dos danos físicos imediatos, a violência de gênero produz consequências profundas para a saúde mental, estando associada ao aumento dos índices de depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, ideação suicida, abuso de substâncias e comprometimento da qualidade de vida das vítimas (Brasil, 2022).

No Brasil, a violência contra a mulher permanece como uma problemática alarmante, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas implementadas nas últimas décadas; dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública revelam a persistência de elevados índices de violência de gênero (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). Entre as diferentes manifestações dessa violência, destacam-se a violência psicológica e a violência sexual. Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a violência psicológica caracteriza-se por comportamentos que visam a controlar, humilhar, intimidar, manipular ou restringir a autonomia da mulher, produzindo sofrimento emocional e comprometendo sua saúde mental (Brasil, 2026).

Já a violência sexual configura-se como uma das expressões mais graves da desigualdade de gênero, envolvendo qualquer ato sexual realizado sem consentimento, mediante coerção, ameaça ou uso da força, deixando impactos físicos, psicológicos e sociais que podem perdurar por toda a vida (Brasil, 2026). Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil tem cerca de 822 mil casos de estupro por ano, número equivalente a dois casos por minuto (Ipea, 2023).

O tema se justifica pelo fato de a violência contra a mulher constituir um grave problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos, apresentando impactos físicos, emocionais e sociais que repercutem ao longo da vida das vítimas. Entre suas manifestações, a violência psicológica e a violência sexual destacam-se

pela elevada frequência, pela dificuldade de identificação e pela persistente subnotificação. Em Minas Gerais, tais violências podem ser registradas nos serviços de saúde, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Nesse contexto, surge a seguinte questão: como têm evoluído as notificações de casos de violência psicológica e sexual contra mulheres, em Minas Gerais, entre os anos de 2021 e 2025?

Para responder a essa indagação, o presente estudo tem como objetivo apresentar as notificações de casos de violência psicológica e sexual contra mulheres em Minas Gerais, no período de 2021 a 2025, contribuindo para a compreensão da magnitude e do comportamento desses agravos ao longo dos anos.

A hipótese central deste estudo é que, entre 2021 e 2025, a violência psicológica apresentará maior número de notificações do que a violência sexual, refletindo sua maior frequência no cotidiano e a maior probabilidade de a vítima buscar atendimento em serviços de saúde para questões emocionais e sofrimento mental, decorrente das agressões.

Do ponto de vista social, estudos como este são fundamentais porque contribuem para dar visibilidade a formas de violência frequentemente naturalizadas e silenciosas, como a violência psicológica, e para reconhecer a subnotificação da violência sexual, marcada pela vergonha, culpa e/ou medo de exposição. Além disso, a análise da evolução das notificações possibilita identificar tendências epidemiológicas, subsidiar a formulação de políticas públicas e fortalecer estratégias de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

De acordo com Zaluar (1999), a palavra violência vem do latim *violentia* e deriva do termo *vis*, que significa força, vigor ou emprego de força física. Essa força se torna violência quando ultrapassa limites pré-estabelecidos, quebrando acordos ou desrespeitando regras que ordenam relações sociais, portanto o que caracteriza um ato como violento é a percepção do limite ultrapassado, do sofrimento e do desconforto, e essa percepção varia de acordo com o contexto histórico e cultural, ou

seja, ela pode ser diferente em diferentes épocas e sociedades. Dessa forma o uso desse termo está profundamente ligado a critérios e perspectivas institucionais, jurídicas, psicossociais e pessoais (Zaluar, 1999).

Com o grande avanço dos movimentos feministas nas décadas de 1960 e 1970, a discussão sobre a violência contra mulher ganhou força. No Brasil, a temática passou a ser discutida com maior ênfase a partir do ano de 1980 (Tonel, 2022). Em 1979, foi adotada, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), considerada o principal instrumento internacional na luta pela igualdade de gênero e na defesa dos direitos das mulheres (ONU Mulheres, 2024). Anos depois, em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, ampliou essa perspectiva ao tratar especificamente da violência de gênero, reconhecendo-a como uma violação dos direitos humanos, dessa forma esses tratados internacionais impulsionaram a criação de políticas públicas e legislações em diversos países, voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher (Brasil, 2025).

No Brasil, a notoriedade jurídica da violência psicológica ganhou destaque com a promulgação da Lei nº 11.340, de 2006, a lei Maria da Penha, que instituiu três dimensões essenciais: normativa, protetiva e pedagógica. Sob a ótica da dimensão pedagógica, essa lei trouxe importantes compreensões acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres, além de definir as diferentes formas de agressão: patrimonial, física, sexual, moral e psicológica (Fundo Brasil, 2021).

Contudo, foi com o advento da Lei nº 14.188, de 2021, que o Código Penal brasileiro passou a incluir o tipo penal específico de violência psicológica contra a mulher, prevendo pena de “reclusão de seis meses a dois anos, e multa, caso a conduta não configure crime mais grave”. A violência psicológica contra as mulheres é entendida pela Lei nº 14.188, de 2021, como qualquer ação que provoque sofrimento ou dano emocional, interferindo em seu pleno desenvolvimento ou buscando degradar e controlar suas ações, crenças e decisões. Tal violência pode se manifestar por meio de ameaças, constrangimentos, humilhações, manipulações,

isolamento, chantagens, ridicularizações, restrições ao direito de ir e vir, entre outras formas que comprometam a saúde mental e a autonomia da mulher (Brasil, 2021).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência sexual como qualquer ato sexual, tentativa de realizar tal ato, insinuação sexual indesejada ou ação que envolva a exploração ou comercialização da sexualidade de uma pessoa mediante coerção, independentemente do vínculo existente entre agressor e vítima, em qualquer contexto, seja no ambiente doméstico ou profissional (Nações Unidas - Brasil, 2018).

As manifestações da violência contra a mulher são diversas, na legislação brasileira e na literatura especializada elas costumam ser agrupadas em categorias como violência física (qualquer ação que cause dano à integridade física da mulher), psicológica (qualquer conduta que cause dano emocional ou psicológico), sexual (toda e qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de qualquer ato sexual não desejado, mediante intimidação, ameaça ou uso de força física), patrimonial ou econômica (qualquer ato que configure retenção, subtração, destruição parcial ou imparcial de bens) e moral (qualquer prática que configure calúnia, injúria ou difamação) (Brasil, 2006).

A violência contra a mulher se manifesta de diversas formas e em diferentes contextos, doméstico, institucional, comunitário e virtual, refletindo as desigualdades de gênero e o legado do patriarcado (Cavalcanti, 2022). Saffioti (2015) destacou, em seu livro “Gênero, Patriarcado, Violência”, que a violência de gênero é sustentada por uma estrutura social que naturaliza o domínio masculino e o silenciamento feminino, logo esse contexto cultural e histórico legitima práticas discriminatórias e contribui para a manutenção do ciclo de violência, tornando-o difícil de se romper.

A violência sexual é permeada por barreiras significativas à denúncia, como medo, vergonha, sentimento de culpa e desconfiança nas instituições. Muitas vítimas sentem-se responsáveis pelo ocorrido, internalizando a culpa em razão de discursos culturais que associam o comportamento feminino à provocação ou ao merecimento da agressão (Feitosa, 2023).

A revitimização é o termo usado para descrever o processo pelo qual uma vítima de violência (especialmente violência sexual, física ou psicológica) é exposta a situações que reproduzem, intensificam ou reativam o trauma vivido originalmente. A revitimização ocorre sobretudo no âmbito institucional, como no caso de uma vítima de violência sexual que, após vivenciar o trauma do próprio ato, é submetida a questionamentos inadequados, fazendo com que reviva de forma dolorosa os momentos em que esteve sob o domínio do agressor (Santos, 2023).

A Lei Mariana Ferrer⁴ (Lei nº 14.245/2021) foi criada justamente como uma resposta à necessidade de proteger vítimas de violência, especialmente sexual, contra práticas de revitimização durante procedimentos judiciais (CFEMEA, 2026). A norma estabelece diretrizes rígidas para garantir um tratamento digno, evitando ataques à honra, integridade e à história de vida da vítima ao longo das investigações e julgamentos, provendo responsabilização para quem desrespeitar a dignidade da vítima, vetando a exposição de fatos alheios à investigação (Brasil, 2021).

É comum que as vítimas apresentem redução da autoestima e da confiança em si mesmas, devido aos abusos vivenciados, prejudicando suas relações interpessoais e a sensação de segurança em seu próprio ambiente. Muitas mulheres também passam a enfrentar quadros de depressão e ansiedade como resultado da violência, o que interfere diretamente no desempenho das atividades cotidianas e no bem-estar em geral. Esses efeitos psicológicos podem perdurar por longos períodos, mesmo após o fim das agressões, destacando a importância do acesso a apoio especializado e a recursos adequados para auxiliar na recuperação e na reconstrução de suas vidas (Bif *et al.*, 2024)

A continuidade do enfrentamento à violência de gênero e sexual no Brasil depende também de instrumentos eficazes de monitoramento, entre os quais se destaca o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). O SINAN é um banco de dados do Ministério da Saúde utilizado para coletar, transmitir e analisar

⁴ A Lei 14.245/2021, conhecida como Lei Mariana Ferrer, recebeu essa denominação em referência ao caso Mariana Ferrer, cuja audiência judicial teve ampla repercussão nacional devido à exposição e constrangimento sofrido pela vítima durante o processo. Em resposta ao processo de vitimização em procedimentos judiciais, a lei foi criada para garantir maior proteção à dignidade de vítimas e testemunhas.

informações sobre doenças e agravos que são de notificação compulsória. Ele foi oficialmente implantado em nível nacional em 1993, mas já estava em desenvolvimento desde a década de 80; ele é alimentado por profissionais e secretarias de saúde das três instâncias governamentais, utilizando informações padronizadas para subsidiar o planejamento, o controle de doenças e o acompanhamento da saúde pública (Brasil, 2007).

Esses dados podem ser usados para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas, baseadas em evidências e alinhadas às necessidades reais da população. As informações consolidadas pelo SINAN orientam a criação e aprimoramento de serviços de atendimento especializado, campanhas educativas, estratégias de prevenção e capacitação de profissionais da saúde, segurança pública e assistência social. Além disso, possibilitam a avaliação contínua das políticas existentes, identificando avanços e fragilidades (Melo *et al.*, 2018)

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

A presente pesquisa adota uma abordagem quantitativa, de caráter descritivo, com análise de séries temporais simples, do período 2021–2025. A pesquisa quantitativa considera elementos quantificáveis; em outras palavras, seu propósito é investigar fenômenos por meio de quantificações, geralmente utilizando instrumentos estatísticos. Nesse tipo de abordagem, o pesquisador atua como um observador imparcial, sem recorrer à interpretação subjetiva dos resultados (Soares, 2022). O método descritivo é uma técnica de pesquisa que combina a observação e descrição detalhada (fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados pelo pesquisador). Assim, ele é usado para descrever aspectos específicos de um fenômeno (Santana, 2025).

3.2 LOCAL E POPULAÇÃO DO ESTUDO

A pesquisa teve como referência o Estado de Minas Gerais. A população do estudo foi levantada nas notificações de violência interpessoal contra pessoas do sexo

feminino registradas no SINAN, com tipo de violência psicológica e sexual, cuja ocorrência se deu em municípios de Minas Gerais, entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025.

3.3 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Os critérios de inclusão da pesquisa foram as notificações do SINAN para sexo feminino, cujo tipo de violência incluísse psicológica e sexual e se encontrasse no período de ocorrência entre 2021 e 2025, em Minas Gerais. Já os critérios de exclusão foram qualquer outro tipo de violência contra a mulher que não se enquadre na psicológica e sexual, e não esteja no período de 2021 a 2025.

3.4 COLETA DE DADOS

Os dados foram extraídos do SINAN, através do site <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMzM0NTZiMWYtYzU3Mi00MGQzLTlkZDQtNTdlYmZmYjU3OWJhliwidCI6Ijg3ZTRkYTJiLTgyZGYtNDhmNi05MTU3LTY5YzNjYTYwMGRmMlslmMiOjR9>.

3.5 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Após a extração dos dados do SINAN, foi realizada a organização da base, mantendo os casos classificados como violência psicológica e violência sexual. As variáveis de interesse (faixa etária, raça/cor, local da violência, sexo do autor, ocorrência de repetição e quantidade de envolvidos) foram padronizadas para facilitar a leitura e comparação entre os casos. As informações foram agrupadas por ano, possibilitando observar a evolução da ocorrência das violências entre 2021 e 2025.

A análise foi quantitativa e descritiva, sendo apresentados o número total de casos por ano para cada tipo de violência, percentuais (%) para descrever o perfil das vítimas e características das notificações e gráficos simples para mostrar a variação ao longo dos anos. Os resultados foram apresentados em tabelas e gráficos, de forma clara e objetiva, para facilitar a visualização das diferenças entre violência psicológica

e violência sexual no período estudado. A organização e análise dos dados foram realizadas no Excel.

3.6 ASPECTOS ÉTICOS

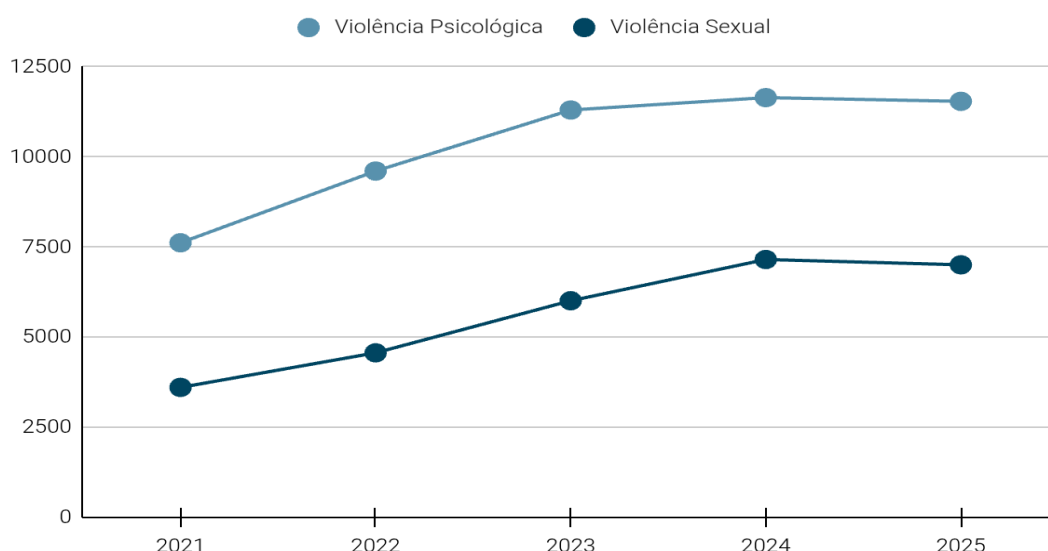
Utilizam-se dados secundários, agregados e sem identificação nominal do SINAN. O estudo respeitou os preceitos éticos estabelecidos pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Por se tratar de dados secundários, não houve contato direto com os participantes, não precisando, assim, ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (Brasil, 2016).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 PANORAMA GERAL DAS NOTIFICAÇÕES

No período de 2021 a 2025, observou-se um crescimento expressivo nas notificações de ambos os tipos de violência, com um padrão de estabilização apenas no último ano epidemiológico (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Total de notificações por tipo de violência em Minas Gerais (2021–2025). Minas Gerais - 2026.



Fonte: Dados da pesquisa.

Na violência psicológica, o volume de notificações saltou de 7.619 em 2021 para 11.543 em 2025, representando um aumento de 51,5% no período. Já a violência sexual, embora apresente números absolutos menores, demonstrou uma curva de

crescimento ainda mais acentuada: partiu de 3.607 casos em 2021 e atingiu 7.008 em 2025, o que significa um expressivo aumento de 94,3%, praticamente dobrando o número de registros em cinco anos.

Essa assimetria entre os volumes totais (51.718 casos de violência psicológica versus 28.347 de violência sexual) reflete dinâmicas socioculturais complexas. A violência psicológica tende a manifestar-se de maneira contínua e prolongada nas relações interpessoais, especialmente no contexto doméstico e conjugal, por meio de ameaças, humilhações, intimidações, controle comportamental e isolamento social. (Henriques; Rosa; Merçon-Vargas, 2025).

Em contrapartida, o número inferior de notificações de violência sexual não necessariamente indica menor ocorrência desse agravo, mas pode estar relacionado à expressiva subnotificação que, historicamente, caracteriza esse tipo de violência. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), apenas 8,5% dos estupros chegam ao conhecimento da polícia, e cerca de 4,2% são registrados pelos serviços de saúde, evidenciando que os dados oficiais representam apenas uma parcela da magnitude real do problema (Ipea, 2023). Além disso, o receio da revitimização institucional durante o acolhimento policial, médico e judicial contribui significativamente para o silenciamento das vítimas, sobretudo diante de práticas institucionais que frequentemente questionam, descredibilizam ou expõem mulheres em situação de violência sexual (Santos; Santos, 2023).

Dessa forma, a discrepância entre os dados observados reflete não apenas diferenças na ocorrência dos eventos, mas também desigualdades nos processos de reconhecimento, revelação e notificação das diversas formas de violência contra a mulher.

4.2 PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS VÍTIMAS

A análise etária revela que as violências psicológica e sexual atingem as mulheres em ciclos de vida marcadamente distintos, evidenciando vulnerabilidades específicas (Tabela 2).

Tabela 2 - Distribuição de Casos Violência Psicológica (VP) e Violência Sexual (VS) por Faixa Etária (2021–2025). Minas Gerais - 2026.

Ano	0-9 anos		10-19 anos		20-39 anos		40-59 anos		+60 anos	
	VP	VS	VP	VS	VP	VS	VP	VS	VP	VS
2021	419	1126	1385	1448	3657	718	1685	257	473	58
2022	466	1248	1796	1874	4437	1011	2317	358	592	75
2023	641	1799	1913	2401	5260	1024	2766	488	722	99
2024	667	2043	2038	2933	5304	1511	2864	547	773	121
2025	623	1871	1800	2879	5373	1618	2880	530	847	110

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados da violência psicológica demonstram uma concentração massiva na faixa etária de 20 a 39 anos (representando mais de 46% do total de notificações de 2025). Esse fenômeno coincide com o período de maior inserção conjugal, reprodutiva e de busca por autonomia econômica, fases em que os conflitos baseados no controle do parceiro íntimo tendem a se acirrar (Lima, 2025). Como destacou Vasconcelos *et al.* (2021), o ambiente doméstico passa a ser o cenário de opressão sutil, onde a integridade psíquica da mulher é sistematicamente violada.

Em contrapartida, a violência sexual apresenta um perfil alarmante de vulnerabilidade infanto-juvenil. Somadas as faixas de 0 a 9 anos e 10 a 19 anos, o segmento infanto-juvenil concentrou 67,7% de todas as notificações de violência sexual no estado, em 2025. A predominância da faixa etária de 10 a 19 anos expõe a fragilidade de adolescentes frente a abusadores que, historicamente, encontram-se protegidos por relações de parentesco ou poder assimétrico, no próprio seio familiar. Esse cenário exige políticas públicas de proteção integral e fluxos de escuta especializada nas escolas e serviços de saúde, visto que crianças e adolescentes possuem menor capacidade de defesa e de identificação do abuso (Pereira, 2023).

4.3 CARACTERIZAÇÃO DO PROVÁVEL AUTOR E DINÂMICA DA VIOLÊNCIA

A tabela 3 apresenta informações sobre o provável sexo do autor das agressões.

Tabela 3: Sexo do provável autor das agressões (2021 - 2025). Minas Gerais – 2026.

Tipo de Violência	Masculino	Feminino	Ambos os Sexos	Sem Informação
Psicológica	8.089	2.611	343	442
Sexual	6.251	240	88	426

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados coletados corroboram as premissas dos estudos de gênero ao demonstrarem que a violência contra a mulher é, majoritariamente, perpetrada por homens, expondo o caráter estrutural do patriarcado. De acordo com Lima (2023), tal cenário revela o caráter estrutural das relações patriarcais, nas quais a violência opera como mecanismo de controle, dominação e manutenção de hierarquias de gênero.

No ano de 2025, a autoria masculina foi identificada em 75,6% dos casos de violência psicológica e em impressionantes 96,3% dos casos de violência sexual (considerando os registros com sexo informado).

Nota-se que o componente sexual da violência é quase que exclusivamente exercido por homens, reafirmando o uso do corpo feminino como território de dominação, poder e validação de uma masculinidade hegemônica. Nesse contexto, a violência sexual não pode ser compreendida apenas como um ato de natureza sexual, mas como uma manifestação de poder que utiliza o corpo feminino como espaço simbólico de submissão e afirmação da superioridade masculina (Pinheiro e Andrade, 2023).

Ao analisar a dinâmica das agressões na Tabela 4, verifica-se que 55,8% dos casos de violência psicológica em 2025 foram registrados como ocorrências de repetição (recorrência).

Tabela 4: Recorrência e número de envolvidos na violência (2021 - 2015) Minas Gerais - 2026.

Variável de Análise	Violência Psicológica	Violência Sexual
Ocorrência de Repetição	6.442	2.440
Apenas 1 Envolvido	8.597	5.119
2 ou mais envolvidos	2.396	1.372

Fonte: dados da pesquisa.

Esse indicador é fundamental para compreender a teoria do "Ciclo da Violência", teorizado por Lenore Walker, no qual a agressão psicológica atua de forma contínua, minando a autoestima da vítima e gerando dependência emocional e econômica, o que dificulta o rompimento do vínculo com o agressor (Souza, 2021). Assim, compreende-se que a violência psicológica não se limita a agressões verbais isoladas, mas constitui um mecanismo de controle e dominação que sustenta as

demaís formas de violência, especialmente em relações marcadas por desigualdades de poder e pela lógica patriarcal (Lima, 2023).

Quanto ao número de envolvidos, a maioria dos casos de violência é praticada por um único autor (78,2% na psicológica e 78,8% na sexual), reforçando a figura do agressor conhecido e de convívio direto. Conforme aponta Vasconcelos *et al.* (2021), a violência contra mulheres ocorre majoritariamente no espaço doméstico e relacional, sendo frequentemente perpetrada por parceiros íntimos, familiares ou pessoas próximas.

4.3 LOCAL DA OCORRÊNCIA DAS AGRESSÕES

A Tabela 5 apresenta a distribuição dos casos de violência psicológica e violência sexual, segundo o local de ocorrência, registrados em Minas Gerais, no período de 2021 a 2025.

Tabela 5: Local da ocorrência das agressões (2021 - 2025). Minas Gerais - 2026.

Categoria	Violência Psicológica	Violência Sexual
Local da Violência		
Residência	39.183	28.395
Via Pública	4862	2.544
Escola	741	833
Bar ou Similar	836	471
Outros	1065	666

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados apresentados evidenciam que a residência constitui o principal local de ocorrência, tanto da violência psicológica, quanto da violência sexual contra mulheres, em Minas Gerais, durante o período analisado. Foram registrados 39.183 casos de violência psicológica e 28.395 casos de violência sexual no ambiente doméstico, números significativamente superiores aos observados nos demais locais. Esse padrão reforça o entendimento de que a violência contra a mulher ocorre predominantemente em espaços privados, onde, frequentemente, existem relações de confiança, dependência emocional, econômica ou afetiva entre vítima e agressor (ONU, 2024).

Segundo a jornalista Letycia Bond (2024), familiares, parceiros e ex-parceiros figuram entre os principais autores das violências física e sexual contra mulheres, evidenciando o caráter intrafamiliar e doméstico desse fenômeno. Além disso, dados divulgados pelo Ligue 180 apontam que, aproximadamente, 70% das agressões contra mulheres registradas em 2025 ocorreram dentro de casa, demonstrando que o lar, muitas vezes associado à proteção e segurança, pode representar um ambiente de elevado risco para as vítimas (Almeida, 2026).

Em resposta a esse cenário, o Ministério da Educação e o Ministério das Mulheres lançaram, em 2026, um conjunto de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres nas escolas e instituições de ensino superior, reconhecendo a necessidade de fortalecer mecanismos de acolhimento e prevenção nesses espaços (Brasil, 2026).

Da mesma forma, os registros em bares ou estabelecimentos similares (836 casos de violência psicológica e 471 de violência sexual) indicam que ambientes de lazer e socialização também podem favorecer situações de violência de gênero, especialmente associadas ao consumo de álcool, à objetificação feminina e à vulnerabilidade das vítimas. Esses achados reforçam a compreensão de que a violência contra a mulher transcende o espaço doméstico e manifesta-se em diferentes contextos sociais.

Por fim, reitera-se que os dados do SINAN fornecem um retrato das violências que conseguiram romper o silêncio institucional e acessar o sistema de saúde. A magnitude real do problema permanece oculta pelas camadas de subnotificação, demandando o fortalecimento contínuo das políticas de busca ativa e o acolhimento qualificado e humanizado dessas mulheres no estado de Minas Gerais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste trabalho permitiu compreender que a adesão ao tratamento em saúde mental está profundamente relacionada à qualidade do vínculo terapêutico e à continuidade do cuidado. Em indivíduos com transtornos mentais graves, como esquizofrenia e transtorno bipolar, esses elementos se mostram

determinantes para a estabilidade clínica, a preservação da funcionalidade e a prevenção de recaídas.

A partir da observação e da vivência no CAPS, foi possível perceber que o tratamento integral, que envolve não apenas o uso de psicofármacos, mas também o acompanhamento psicossocial, o acolhimento e o suporte familiar, constitui uma estratégia essencial para promover o engajamento dos usuários. Quando há escuta ativa, confiança e continuidade no cuidado, o paciente passa a se reconhecer como participante ativo do próprio processo terapêutico, fortalecendo sua autonomia e reduzindo a evasão do serviço.

O vínculo estabelecido entre profissional e usuário se revelou, portanto, o principal mediador da adesão, pois é por meio dele que se constrói o sentimento de pertencimento, o reconhecimento da própria história e o desejo de manter-se em tratamento. Da mesma forma, a continuidade das intervenções, garantida pelo acompanhamento longitudinal, possibilita ao sujeito reestruturar sua rotina, desenvolver habilidades sociais e reconectar-se ao convívio comunitário, aspectos fundamentais para a reabilitação psicossocial.

Conclui-se que a efetividade do cuidado em saúde mental depende da integração entre as dimensões biológica, psicológica e social do tratamento, reafirmando a importância do CAPS como espaço de escuta, vínculo e continuidade. Investir em relações terapêuticas consistentes, em práticas interdisciplinares e em políticas públicas que assegurem a permanência e a integralidade do cuidado é essencial para garantir não apenas a estabilidade clínica, mas também a dignidade e a qualidade de vida das pessoas em sofrimento psíquico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados confirmam que a violência psicológica teve maior índice de notificações que a violência sexual em Minas Gerais (2021-2025). O crescimento em ambas as categorias reflete tanto o aumento real de casos quanto a melhoria nos sistemas de registro, embora a violência sexual ainda sofra com uma persistente subnotificação.

O perfil das vítimas revela padrões distintos de vulnerabilidade: a violência psicológica concentra-se em mulheres adultas jovens no contexto de relações íntimas, enquanto a violência sexual afeta, majoritariamente, crianças e adolescentes. Em ambos os casos, a predominância de autores masculinos, a recorrência dos episódios e o ambiente doméstico como principal local de ocorrência evidenciam a dificuldade de rompimento do ciclo de violência de gênero.

Por fim, embora o SINAN seja fundamental para o monitoramento, os dados ainda estão em defasagem em relação à realidade. Torna-se essencial o fortalecimento de políticas públicas, a capacitação profissional e a ampliação de estratégias de acolhimento para reduzir as barreiras à denúncia e garantir o enfrentamento efetivo dessa problemática.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Daniella. **Em 2025, 70% das agressões contra mulheres ocorreram dentro de casa.** *Agência Brasil*, Brasília, 28 abr. 2026. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-04/em-2025-70-das-agressoes-contra-mulheres-ocorreram-dentro-de-casa>. Acesso em: 14 jun. 2026.

ARAÚJO, Paloma. **O medo como rotina: o desafio de circular nas cidades sendo mulher.** *Senado Notícias*, Brasília, DF, 13 jun. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2025/06/o-medo-como-rotina-o-desafio-de-circular-nas-cidades-sendo-mulher>. Acesso em 14 jun. 2026

BIF, Suzana Mioranza; BRAGANÇA, Jessica de Paula; SALES, Carlos Roberto; AZZALIN, Maysa Bossato; LISE, Ana Paula de Amorim; HUMMEL, Maria Eduarda Borges; BIF, Rafael Mioranza; VILELA, Aline dos Anjos. Impactos psicológicos da violência contra a mulher no Brasil: uma análise de 2013 a 2023. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 6, n. 8, p. 659-666, 2024. Disponível em: <https://bjih.emnuvens.com.br/bjih/article/view/2830/3063>. Acesso em: 16 nov. 2025.

BOND, Letycia. **Nove em cada dez agressões contra mulher foram presenciadas por alguém.** *Agência Brasil*, Brasília, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-03/nove-em-cada-dez-agressoes-contra-mulher-foram-presenciadas-por-alguem>. Acesso em: 14 Jun. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 98, p. 44-46, 24 maio 2016. Disponível

em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2016/resolucao-no-510.pdf/view>. Acesso em: 14 jun. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **"Violência contra mulher tem correlação com transtornos mentais comuns", afirma pesquisadora da UnB**. Brasília, DF, 11 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/novembro/violencia-contra-mulher-tem-correlacao-com-transtornos-mentais-comuns-afirma-pesquisadora-da-unb>. Acesso em: 11 Jun. 2026

BRASIL. [Código Penal (1940)]. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 151, p. 1-2, 10 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 13 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 151, p. 1-4, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 8 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. Define o programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 142, p. 3, 29 jul. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm. Acesso em: 8 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis nºs 2.848 [...] e 3.689 [...] (Lei Mariana Ferrer). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 220, p. 3, 23 nov. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm. Acesso em: 16 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **MEC e MMulheres lançam pacote de ações de combate à violência contra a mulher**. Brasília, DF, 25 mar. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2026/marco/mec-e-mmulheres-lancam-pacote-de-aco-es-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 14 jun. 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Convenção de Belém do Pará completa 30 anos e é tema de seminário na Câmara dos Deputados**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 25 set. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/ptbr/centraldeconteudos/noticias/2025/setembro/convencao-de-belem-do-para-completa-30-anos-e-e-tema-de-seminario-na-camara-dos-deputados>. Acesso em: 13 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan: normas e rotinas**. 2. ed. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível

em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Aplicativos/sinan_net/Manual_Normas_e_Rotinas_2_edicao.pdf. Acesso em: 8 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Violência doméstica e familiar contra as mulheres**. Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/susp-mulheres/violencia-domestica-e-familiar?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 11 jun 2026.

CAVALCANTI, Ludmila Fontenele (org.). **Violência sexual contra a mulher: abordagens, contextos e desafios**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2022. 310 p. ISBN 978-65-88388-32-7. Disponível em: https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/17171/1/ebook_Violencia-sexual-contra-a-mulher_1ed_2022.pdf#page=114. Acesso em: 14 jun. 2026

CFEMEA. Centros Feministas de Estudos e Assessoria. **Caso Mariana Ferrer: STF tem oportunidade histórica de fortalecer o acesso à justiça de vítimas de violência sexual no Brasil**. Brasília, DF, 10 jun. 2026. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/radar-feminista-lista/direito-ao-aborto/11524-caso-mariana-ferrer-stf-tem-oportunidade-hist%C3%B3rica-de-fortalecer-o-acesso-%C3%A0-justi%C3%A7a-de-v%C3%ADtimas-de-viol%C3%A2ncia-sexual-no-brasil.html>. Acesso em: 14 Jun. 2026.

FEITOSA, Ana Paula Pereira; CARVALHO, Vivianny Rhyvia Brito; PIVA, Juliana Carvalho. A violência institucional contra a mulher vítima de crimes sexuais. **Facit Business and Technology Journal**, v. 3, n. 46, p. 110-125, 2023. Disponível em: <https://revistas.faculdefacit.edu.br/index.php/JNT/article/view/2523>. Acesso em: 13 nov. 2025.

FUNDO BRASIL. **Lei Maria da Penha: história e fatos principais**. São Paulo, 9 abr. 2021. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/lei-maria-da-penha-historia-e-fatos-principais/>. Acesso em: 14 jun. 2026.

HENRIQUES, Catarina Gordiano Paes; ROSA, Edinete Maria; MERÇON-VARGAS, Elisa Avelar. Violência emocional intrafamiliar: uma análise bioecológica das repercussões da violência durante o curso de vida. **Psicologia USP**, v. 36, p. e230188, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/67mWv8bMNMbyLWFYhW4PHgq/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 12 de mar. 2026.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Brasil tem cerca de 822 mil casos de estupro a cada ano, dois por minuto**. Brasília, DF: IPEA, 2 mar. 2023. Notícias. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13541-brasil-tem-cerca-de-822-mil-casos-de-estupro-a-cada-ano-dois-por-minuto>. Acesso em: 13 nov. 2025.

JORNAL DA USP. **Subnotificações de casos de estupro são maiores do que as denunciadas**. São Paulo: USP, 5 jul. 2024. Atualizado em: 11 jul. 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/subnotificacoes-de-casos-de-estupro-sao-maiores-do-que-as-denunciadas-diz-especialista/>. Acesso em: 13 nov. 2025.

LABIAK, Fernanda Pereira. Violência psicológica contra a mulher: artefato do patriarcado para gerar submissão. **Open Science Research X**, v. 10, p. 2236-2251, 2023. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/221211548.pdf>. Acesso em 8 nov. 2025.

LABOISSIÈRE, Paula. **OMS: 840 milhões de mulheres no mundo foram alvo de violência**. Agência Brasil, Brasília, 19 nov. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2025-11/oms-840-milhoes-de-mulheres-no-mundo-foram-alvo-de-violencia>. Acesso em: 11 Jun. 2026.

LEAL, Lídia Carolina. **Processo de revitimização nos crimes sexuais contra a mulher**: o julgamento da vítima nos espaços jurídicos e sociais. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1398>. Acesso em: 13 nov. 2025.

LIMA, Alessandra Guedes da S. P. de. A violência contra as mulheres e a tradição do patriarcado no Brasil: impactos nas relações de gênero na contemporaneidade. **Revista de Direito UNIFACEX**, Natal, v. 11, n. 1, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unifacex.com.br/direito/article/view/1193>. Acesso em: 12 mar. 2026.

LIMA, Geovanna Carvalho Cardoso; ALMEIDA, Lilian Conceição Guimarães de; COUTO, Menezes Telmara; CAMPOS; Luana Moura; NUNES, Auricélia da Rocha; FRANCESCHINI, Priscila Kiselar Mortelaro. Saúde sexual e reprodutiva de mulheres em situação de violência conjugal. **Saúde em Debate**, v. 49, p. e10265, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2025.v49n147/e10265/pt/>. Acesso em: 14 jun. 2026.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **OMS aborda consequências da violência sexual para saúde das mulheres**. Brasília, DF: ONU Brasil, 25 jul. 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/80616-oms-aborda-consequencias-da-violencia-sexual-para-saude-das-mulheres>. Acesso em: 11 nov. 2025.

ONU - Organizações das Nações Unidas. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **Feminicídio**: mortes de mulheres em razão de gênero. Viena: UNODC, 2024. Disponível em:

https://www.unodc.org/cofrb/uploads/documents/Publicacoes_Globais/previa_69979_livreto_feminicidios_v3_260410_075340.pdf. Acesso em: 14 jun. 2026.

ONU MULHERES. **45 anos da CEDAW**: cinco coisas que você precisa saber sobre a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres. Brasília, DF: ONU Mulheres, 18 dez. 2024. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/45-anos-da-cedaw-cinco-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-a-convencao-para-a-eliminacao-de-todas-as-formas-dediscriminacaocontraasmulheres/>. Acesso em: 13 nov. 2025.

PEREIRA, Jaysa Myllena Correia. **Violência sexual contra crianças e adolescentes**: violência sexual intrafamiliar. 2023. 53 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2023. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/11666>. Acesso em: 12 mar. 2026.

PINHEIRO, Maria Letycia Santana; ANDRADE, Thais Afonso. Perfil de homens autores de violência contra as mulheres: revisão sistemática da literatura brasileira. **Psicologia Revista**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 82-101, 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/psicorevista/article/view/53979>. Acesso em: 12 mar. 2026

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/10/genero_web.pdf. Acesso em: 13 nov. 2025.

SANTANA, Aline Canuto de Abreu; NARCISO, Rodi; FERNANDES, Allysson Barbosa. Explorando as metodologias científicas: tipos de pesquisa, abordagens e aplicações práticas. **Caderno Pedagógico**, v. 22, n. 1, p. 13333-13350, 2025. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/13333>. Acesso em: 16 nov. 2025.

SANTOS, Michele Laila Oliveira dos; SANTOS, Cinthya Silva. Revitimização da mulher vítima de violência sexual. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 877-892, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9612/3811>. Acesso em: 14 nov. 2025.

SOARES, Wellington Danilo *et al.* Pesquisa qualitativa e quantitativa: um estudo comparativo. **Editora Científica Digital**, v. 1, p. 45-58, 2022. Disponível

em: <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/220508792.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2025.

SOUZA, Cecília. Compreendendo o ciclo da violência contra a mulher. **JOTA**, Brasília, 25 nov. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/direito-dos-grupos-vulneraveis/compreendendo-o-ciclo-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 14 jun. 2026.

TONEL, Daniéli Peripolli et al. Violência psicológica no Brasil: análise temporal e de gênero na última década. **Disciplinarum Scientia** | Saúde, v. 23, n. 2, p. 37-48, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufn.edu.br/index.php/disciplinarumS/article/view/4175/2966>. Acesso em: 8 nov. 2025.

VASCONCELOS, Nádia Machado de; ANDRADE, Fabiana Martins Dias de; GOMES, Crizian Saar; PINTO, Isabella Vitral; MALTA, Deborah Carvalho. Prevalência e fatores associados a violência por parceiro íntimo contra mulheres adultas no Brasil: Pesquisa Nacional de Saúde, 2019. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 24, p. e210020, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/rbepid/2021.v24suppl2/e210020/pt/>. Acesso em: 12 mar. 2026.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/YtDsTzWVBr8g3KRP5bCy3gs/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 7 nov. 2025.